

Resposta do questionário

ID da resposta	218
Data de envio	2016-04-29 14:25:54
Última página	22
Idioma inicial	pt-BR
Data de início	2016-04-29 14:20:09
Data da última ação	2016-04-29 14:25:54
Endereço IP	10.65.6.11
Promotoria	Curitiba - 1ª Promotoria de Combate aos Crimes contra a Ordem Econômica e Tributária
Procedimento PRO-MP (PA instaurado para registro e acompanhamento do Plano Setorial de Ação)	0046.16.034107-2
Membro responsável	DANUZA NADAL
Informe o tipo da iniciativa que será cadastrada:	Iniciativa Própria
Iniciativa	Revisão de registros de processos administrativos fiscais com inscrição em dívida ativa nos anos de 2013, 2014 e 2015 que poderiam resultar em instaurações de ofício de procedimentos investigatórios criminais (“pente fino”).
Objetivo	O Ministério Público do Paraná ao criar o Núcleo de Combate aos Crimes Contra a Ordem Econômica e Tributária em abril de 2012 objetivou centralizar todas as investigações criminais do Estado afetas a esta matéria. A atividade em questão visa a melhoria do processo de trabalho, decorrente de auto-avaliação da unidade, após inspeção do CNMP e decorrente correição da CGMP/PR no ano passado. Foi constatado junto à Secretaria deste Núcleo que os critérios de autuações dos Procedimentos Investigatórios Criminais deveriam ser revistos, uma vez que: a) as empresas em situação cadastral inativa (baixadas) não faziam parte da pesquisa de controle de autuações passíveis de persecução penal; b) nem todos procedimentos administrativos fiscais de empresas ativas foram autuados; c) o critério de autuação usado em relação a insignificância jurídica era o valor de R\$20.000,00 (vinte mil) reais somados o valor do imposto mais juros retirando-se a multa. Com a revisão, se incluirá as pessoas jurídicas inativas (“baixadas”) e as ativas ainda não autuadas, bem como se referará o critério de valores referentes à insignificância, da seguinte forma:

no Ano de 2013 até outubro de 2014 será considerado o valor de R\$20.000,00 (vinte mil) reais, entretanto, apenas do valor do imposto, sem a inclusão de juros e multa, com base no artigo 1º, inciso I e 2º, da Portaria n. 75 do Ministério da Fazenda, de 22 de março de 2012. A partir de novembro de 2014, será considerado o valor R\$15.000,00 (quinze mil) reais se tratar de ICMS ou R\$10.000,00 (dez mil) reais se tratar de ITCMD ou R\$5.000,00 (cinco mil) reais se tratar de IPVA, observando apenas o valor do imposto, sem a inclusão de juros e multa, segundo orientação prevista na Lei Estadual 18.292/2014, de 06 de novembro de 2014, em seu artigo 2º, incisos I, II e III (os valores sujeitos a processo de execução fiscal são fixados em valores iguais ou superiores a estes acima descritos). As pesquisas serão refeitas a partir de janeiro de 2013, com a finalidade de investigar as empresas que se encontram em situação cadastral ativas e as inativas (baixadas) que ainda não tiveram Procedimentos Administrativos Fiscais inscritos em dívida ativa analisados sobre a possível persecução penal. Não serão investigadas as empresas que estão com a situação cadastral inativa (cancelada). Esta orientação foi seguida após reunião com a coordenadoria da Receita Estadual, mais precisamente junto ao Chefe de Setor de Processo Administrativo Fiscal, Paulo Koslosky, o qual explicou que as empresas que estão cadastradas no Sistema da SEFA como “canceladas” não cumpriram obrigações acessórias, tendo a própria Receita determinado o encerramento do cadastro, o que indica a pouca probabilidade de localização dos responsáveis. A atividade se dará no início de cada mês e se autuará desta forma em cada Promotoria de Justiça dez procedimentos até o término da revisão. Para alcançar os resultados pretendidos utilizar-se-á a ferramenta que foi disponibilizada perante acordo (Resolução Conjunta SEFA/MP 2/08) entre o Ministério Público do Estado do Paraná e a Secretaria da Fazenda Estadual: acesso parcial ao seu sistema de informação interno.

Área de Atuação CRIMINAL

Palavra Chave CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

Meta Com esse plano setorial se quer investigar todos os devedores dos tributos estaduais (ICMS, ITCMD, IPVA) passíveis de persecução penal a partir de janeiro de 2013 até o primeiro semestre de 2017. Os prazos serão cumpridos da seguinte forma: no ano de 2016 a meta será autuar todos os que não foram autuados nos anos de 2013 e 2014; no ano de 2017 a meta será autuar todos os que não foram autuados no ano de 2015 e 2016 até o primeiro semestre de 2017.

Procedimento 0046.16.034107-2
PRO-MP (Informe o número do procedimento instaurado para acompanhamento ou execução da iniciativa)

Procedimento PRO-MP regional (Informe o número do procedimento instaurado para registro do Plano Regional de Ação)

Deseja cadastrar
mais alguma
iniciativa?

Não. Finalizar e imprimir este questionário.